



DIREITOS HUMANOS APÓS A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

AMARAL, Leonardo Correa do¹.
BORANGA, Rodolfo²

Acadêmico do curso de Graduação em Direito da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT.¹
Docente Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT.²

RESUMO

Direitos Humanos é atualmente algo muito falado na sociedade, algumas vezes é executado, algumas vezes deixado de lado, mas sempre em evidencia. Seja nacionalmente através discussões em relação a pena de morte, ao trabalho escravo, ou internacionalmente através de convenções, de tratados. Ele é algo que esta sempre na pauta mundial. Na constituição federal qualquer tratado ou convenção que se diz respeito aos Direitos Humanos tem poder de emenda constitucional e deve ser cumprido assim como qualquer artigo da nobre carta magna. Pois bem, o objetivo deste artigo é mostrar como foi possível chegar até esse ponto e onde começou a se criar os frutos que hoje são colhidos. Começa la atrás na Mesopotâmia , até a pequena ascensão na primeira guerra mundial, para enfim chegar a grande explosão do assunto, que foi após a segunda grande guerra mundial.

Palavras-chave: direitos humanos – segunda guerra.

ABSTRACT

Human rights is now something much talked about in society, sometimes runs , sometimes overlooked , but always in evidence. Is nationally through discussions regarding the death penalty, slave labor, or internationally through conventions, treaties. It is something that is always in the global agenda. In the federal constitution any treaty or convention that respect for human rights has the power of constitutional amendment and must be met as well as any article of the noble charter . Well, the purpose of this article is to show how it was possible to get to this point and where he began to create the fruits that are harvested today . It starts ago in Mesopotamia , to the small rise in the First World War, to finally reach the big bang the matter , which was great after the second world war

Keywords: human rights - war.

1. INTRODUÇÃO

Direitos Humanos é um assunto que mesmo de forma indireta se perdura por tempos, desde a mesopotâmia, passando pela Grécia, Roma, pelos judaicos, pelos Cristãos, Revoluções, Até chegar a primeira guerra mundial, foi nela que começou a dar um impulso, rumo aos Direitos humanos internacionalizado, com participação ativa de todos os países.



Mas foi na segunda guerra mundial que isso realmente ganhou força, a crueldade de Adolf Hitler fez com que fosse ativado o alerta em relação aos Direitos das pessoas. Os Estados Soberanos sempre deram importância as relações entre si, as questões econômicas, políticas, deixando de lado os que nele habitavam.

A partir de então, mais especificamente com a criação da ONU (Organização das nações Unidas) foram impostas regras através de tratados, com o fim de ampliar os direitos do ser humano e diminuir o poder do Estado. Foi nesse período então que Grandes forças se juntaram para que os Direitos humanos fossem Internacionalizado, criando uma união contra aqueles países autoritaristas que faziam de seus cidadãos meros “Zé ninguém”.

Essa organização ganhou forças contando hoje em dia com uma estrutura invenjavel com a qual possui secretariado, corte internacional de justiça, conselho econômico social e a assembleia geral. Sem contar o conselho de segurança que é o órgão responsável por autorizar, em caso de violação dos Direitos Humanos dos cidadãos de determinado Estado a intervenção armada.

2. DIREITOS HUMANOS

2.1. Conceito de Diretos Humanos

O termo Direitos Humanos pode ser considerado autoexplicativo, um leigo facilmente o associaria aos Direitos em que cada ser humano possui, ou então alguns mais críticos, ao Direito que toda a sociedade possui.

Pois bem, um método fácil para que se conceitue tal termo pode ser questionar o mesmo, como por exemplo, *o que é o objeto, para que ele serve, por que meios e quando ele ocorre.*

No que tange os Direitos Humanos o primeiro ponto é de fácil resposta, os Direitos Humanos são um conjunto de direitos positivados ou não. Com a resposta da segunda pergunta, começamos a nos aproximar do conceito, pois os Direitos Humanos têm a finalidade de assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana, o que torna tal conjunto de direitos bastante especiais. Em relação à terceira, os meios que os Direitos Humanos utilizam também são necessários e os Direitos Humanos



chegam ao seu objetivo por meio da limitação do arbítrio estatal e assegurando a igualdade nos pontos de partida dos indivíduos. E por ultimo a resposta do quinto e ultimo ponto para que se chegue ao conceito de Direitos Humanos, a historia, Convém ressaltar que os Direitos Humanos possuem historicidade, de forma que os valores assegurados em uma determinada época podem evoluir em outro período histórico. Napoleão Casado Filho define Direitos Humanos como. conjunto de direitos, positivados ou não, cuja finalidade é assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana, por meio da limitação do arbítrio estatal e do estabelecimento da igualdade nos pontos de partida dos indivíduos, em um dado momento histórico .Esse conceito pode se dizer que é um compilado dos principais fatores que fazem parte desse importante tema para a sociedade, que são os Direitos Humanos.

2.2. A primeira grande guerra

A primeira guerra mundial em si, não foi tão importante para o desenvolvimento dos Direitos humanos, como a segunda, o que mais se lembra é seu fim, que se deu através de um tratado de paz, o tratado de Versalhes em que uma das clausulas obrigar a criação da organização internacional do trabalho, um primeiro passo pra essa relação entre países e claro a criação das liga das nações. Sobre isso Napoleão Casado Filho menciona, Tal entidade, embora fracassada, expressou ainda, de forma genérica, disposições referentes aos direitos humanos, reforçando a necessidade de relativizar a soberania dos Estados, quando estes atuassem de forma a desrespeitar tais direitos.

Digamos que a liga das nações foi um prefacio para a criação da tão conhecida ONU, pontuando a diferença que a primeira priorizava as questões sociais, enquanto a segunda as questões do ser humano em si.

2.3. Segunda Guerra Mundial

Mesmo com todos os esforços a liga das nações não foi possível evitar a segunda guerra mundial, comandados por Hitler os alemães massacraram seus



vizinhos, além de exterminar populações que por eles não eram adoradas, como por exemplo, os Judeus, protagonizando o famoso Holocausto, além disso, a explosão da famosa bomba de Hiroshima e Nagasaki fez se refletir sobre varias questões.

Algo precisava ser feito para garantir direito a todos, e foi justamente depois da segunda grande guerra que foram criados sistemas para a proteção dos Direitos Humanos ao redor do mundo.

2.4. Pós Segunda Guerra

Após a segunda guerra mundial o planeta se dividia em liberais e comunistas. Os Estados unidos era o capitão desse time liberal, tendo como principal rival a Rússia que presava por um sistema totalmente Socialista.

A briga era forte os liberais acreditavam que os direitos humanos eram parar a forte intervenção do Estado e buscar a democracia.

Os que pregavam o socialismo achavam que deveria o direito individual de cada um ir até certo ponto, acreditando diferentemente do liberalismo que é impossível chegar a igualdade social.

Até o fim da segunda guerra mundial o grande protagonista no plano internacional era o Estado Soberano, não se dando nenhuma importância ao povo nem ao individuo. O foco era a relação entre os entes soberanos, não dando ênfase as pessoas subordinadas a essas jurisdições. Tudo mudou a partir da criação da Organização das nações unidas, com ela os Direitos Humanos começaram a ganhar notoriedade. Em 1948 ocorre a declaração universal dos Direitos Humanos, nela se estabelece direitos e garantias individuais como critério organizador e humanizador para a relação entre governados e governantes.

Tais garantias precisavam ser institucionalizadas para que pudessem ter eficácia, é isso que ocorre com a criação do Sistema Global de proteção dos Direitos Humanos.

É formado por tratados editados pela Organização das nações unidas e por instituições que asseguram o respeito desse sistema. Define-se como uma ordem jurídica internacional projetada sobre todo o planeta, vinculando os países, às regras gerais que buscam assegurar o respeito a dignidade da pessoa humana.



Dentre os tratados podemos citar pacto internacional dos direitos civis e políticos, pacto internacional dos direitos econômicos, Sociais e culturais, convenção sobre os direitos das crianças, dentre outros. Em relação as instituições podemos citar conselho de Direitos Humanos, Comitê de Direitos Humanos.

A organização das nações unidas, conhecida como ONU, deu seu grande primeiro passo rumo a sua criação em 1941 com a carta do atlântico, idealizada por potências como Estados unidos, Grã-Bretanha, china, a extinta união soviética e posteriormente a França. Em 1945 com uma apresentação realizada em São Francisco, criou – se a carta, que, logo no Preambulo e no artigo 1º, fica mencionado que o objetivo de sua criação é a proteção aos Direitos Humanos.

Napoleão casado filho em relação a criação da ONU salienta, Os direitos humanos tornaram-se, com a Carta, um tema global no mundo pós-Guerra. Representam o reconhecimento do ser humano como fim, e não como meio.

A criação dessa organização é considerada por muitos a responsável pela mudança da rota política internacional e reina até os dias de hoje.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fatos acima expostos pode se concluir que a segunda grande guerra mundial foi o impulso necessário para que todos refletissem a respeito da dignidade da pessoa humana de uma forma mais ampla. Fez com que os Estados parassem um pouco e refletissem sobre como estavam tratando seus jurisdicionados. Se rompeu aquela ideia de que no meu território mando eu e com meus subordinados faço o que quiser. A soberania, é claro muito importante para uma União, não se deve também escancarar, porem ajudas para manter a paz, a segurança, são sempre bem vindas quando não se consegue por conta própria proporcionar isso aos cidadãos que no país habitam.

A ONU, foi o suprassumo, foi a criação bem feita, deu ao ser humano a esperança de obter sossego, tirou do estado seu autoritarismo excessivo, deixando a pessoa como alvo principal. Como tudo, sua criação não foi perfeita, muitas vezes seus atos são questionáveis, como por exemplo a discussão de que varias de suas “Ajudas “ são para beneficiar a cúpula principal da organização. Porem em um



resumo geral foi benéfico para todos, perdurando do fim da segunda guerra até os dias de hoje.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Casado Filho, Napoleão **Direitos humanos e fundamentais**, São Paulo : Saraiva, 2012. – (Coleção saberes do direito; 57).

Accioly, Hildebrando & Nascimento e Silva, Geraldo Eulálio do. **Manual do Direito Internacional Público**. 12ª edição. São Paulo-SP. Editora Saraiva, 1996.

Rezek. José Francisco. **Direito Internacional Público Curso Elementar** 7ª edição, revista. São Paulo-SP. Ed. Saraiva. 1998.